

# Rivera–Santana do Livramento: Regulamentação da Cannabis na “Fronteira da Paz”

## Rivera–Santana do Livramento: Regulation of *Cannabis* on the “Border of Peace”

Maria Magdalena Curbelo<sup>i</sup>  
Universidade da República  
Montevideu, Uruguai

**Resumo:** Os espaços de fronteira entre Estados nacionais, áreas de continuidades e conflitos, tem se conformado no imaginário social como espaços propícios à irregularidade, onde as substâncias chamadas “drogas” circulam, assim como uma infinidade de sujeitos, relações, objetos e mercadorias, através do limite político. Esta pesquisa busca pensar as fronteiras, a circulação e as tensões, por meio da aproximação, as disputas de sentidos geradas em torno do consumo de *cannabis* e as políticas uruguaias de regulamentação de seu mercado no espaço fronteiriço Rivera (Uruguai)–Santana do Livramento (Brasil). Tradicionalmente representado como “fronteira da paz”, este limite internacional não é livre de tensões e disputas de sentidos. Um espaço de continuidades e conflitos, marcado por dois Estados nacionais com regulamentações conflitantes e distintas em relação às “drogas”; as quais são parte da dinâmica da vida cotidiana nesta fronteira e das formas como os sujeitos fronteiriços constroem e experimentam o limite político.

**Palavras-chave:** Fronteira; Circulação; Interação; *Cannabis*; Rivera.

**Abstract:** Areas of interaction and heterogeneity, of continuities and conflicts are shaped within the political limits of the Nation-State and border areas. In social imagery, these spaces are conceived as being very irregular, where substances called “drugs” circulate, along with different kinds of peoples, relationships and goods. This study approaches issues of borders, circulation and tensions by studying disputes of meaning surrounding the use of cannabis as expressed in Uruguayan regulation of this substance in the border area of Rivera (Uruguay) and Santana do Livramento (Brazil). This border is characterized by a dense web of social interactions which transcend political limits. Although historically characterized as a “border of peace”, this particular border is not free of tension and dispute. It is a space of continuities and conflicts marked by two national states with opposite regulations to the use of “drugs”. Thus, meaning generated around the consumption of cannabis and its market regulation are part of this border’s daily life, endowing it with particular dynamics and circulation which configure the way that people construct and experience the border.

**Keywords:** Borders; Circulation; Interactions; *Cannabis*; Rivera.

---

<sup>i</sup> Comissão Setorial de Investigação Científica (CSIC). mariamagdalencurbelo@gmail.com. <https://orcid.org/0000-0002-1143-0941>

## Introdução

A linha de fronteira entre Uruguai e Brasil, que envolve as áreas do departamento de Rivera e o município de Santana do Livramento, tem quase 98 km de extensão; sendo a extensão limite entre as duas cidades de aproximadamente 7,3 km. O município de Santana do Livramento tem uma população estimada em 82.464 habitantes (IBGE, 2010), enquanto a localidade de Rivera, incluindo a cidade Rivera e suas áreas vizinhas, tem uma população de 64.485 habitantes (INE, 2011), somando uma área de fronteira com aproximadamente 147 mil habitantes.

Nesse espaço, a categoria “fronteira” adquire manifestações e significados diversos, que relacionam o local, o transfronteiriço e o nacional. A interação entre as duas cidades vizinhas, os laços afetivos, comerciais e institucionais, práticas culturais compartilhadas, junto com a presença de dois Estados nacionais fazem deste espaço um lugar de encontros e oportunidades, mas também de desencontros e tensões. Por tanto, a cidade de Rivera (Uruguai) está inserida no contexto nacional caracterizada pelas especificidades que a fronteira lhe confere; e também como uma das áreas mais desfavorecidas do país. O cálculo das necessidades básicas insatisfeitas (NBI), desde o último censo de 2011, revela que os departamentos ao norte do rio Negro e fronteiriços com o Brasil possuem os maiores valores percentuais da população com pelo menos uma NBI, sendo este valor no departamento de Rivera de 45%. Por sua vez, mais de 50% das crianças de Rivera, Artigas, Cerro Largo, Paysandú, Salto e Tacuarembó possuem pelo menos uma NBI (CALVO, 2013, p. 37). Ao mesmo tempo, os departamentos do norte do país e fronteiriços com o Brasil apresentam a maior percentagem de população afro-uruguaia, sendo que para o departamento de Rivera 58,4% da população afro tem pelo menos uma necessidade básica não satisfeita (CALVO, 2013). Por sua vez, no ano 2003, o município de Santana do Livramento tinha uma taxa de incidência da pobreza de 30,13% e quase 25% da população total do município não tinha nenhum tipo adequado de saneamento (IBGE, 2010). Estes dados lançam luz sobre as dificuldades socioeconômicas prevaletentes na área de fronteira com o Brasil, que embora não sejam o centro da análise desta pesquisa, não podem deixar de ser consideradas na reflexão sobre esta fronteira.

O limite político em Rivera e Livramento é um espaço marcado por um alto grau de interação social, onde as substâncias chamadas “drogas” circulam, junto com incontáveis relacionamentos, objetos e bens, revelando relações, concepções, discursos e práticas, com maior ênfase do que em outros contextos onde a alteridade nacional não é tão presente. Portanto, não é possível apenas “descrever fronteiras. É necessário explicá-las em relação aos processos culturais produzidos” (MACHADO DE RENÓ, 2009, p. 168).

Seguidamente, neste artigo, se apresentam algumas questões que vêm surgindo no âmbito do desenvolvimento de uma pesquisa mais ampla de dissertação de mestrado<sup>1</sup>. O objetivo da investigação é pensar, a partir da reflexão etnográfica, as fronteiras, circulações e tensões, abordando as disputas de sentidos geradas em torno do consumo de *cannabis* e a regulação do seu mercado nesta área fronteiriça específica. A etnografia apresenta-se como a forma privilegiada de construir conhecimento sócio-antropológico e como o instrumento metodológico mais apropriado para nos aproximar aos discursos e imaginários produzidos por nossos interlocutores. O trabalho de campo etnográfico

caracteriza-se pelo *estar ali*; a presença do pesquisador no terreno é a marca registrada da disciplina, é sua forma de construir conhecimento a partir do diálogo e as vivências do pesquisador com seus interlocutores (GEERTZ, 2008).

Aqui são apresentadas algumas das reflexões preliminares surgidas do trabalho de campo da pesquisa.

## **Pensando este Espaço Fronteiriço a partir da Antropologia**

A prática etnográfica procura refletir sobre as áreas de fronteira a partir da perspectiva dos sujeitos que as habitam e por elas circulam, refletindo sobre as formas em que a categoria “fronteira” é conceituada e utilizada por estes sujeitos, de modo que:

*Pensar sobre las fronteras deviene también en un pensamiento fronterizo, nomádico, que trata de situar en otro lugar la propia temática de la frontera: salir entonces de un pensamiento de Estado [...] que no hace más que [generar] una distancia entre una cierta frontera – límite de la periferia –, y un centro (GUIGOU, 2008, p. 61).*

Os espaços fronteiriços podem ser pensados num sentido material, como fronteiras objetos, expressas na materialidade física da fronteira política que separa dois Estados nacionais, assim como também podem ser refletidos num sentido metafórico, como fronteiras simbólicas ou culturais (GRIMSON, 2000). Por sua vez, segundo Guigou (2008), dizemos que as fronteiras devem ser entendidas como um espaço hermenêutico, material e simbólico. Desta forma, as fronteiras podem ser conceituadas como um produto histórico, cujo significado é estabelecido em termos da demarcação dos Estados nacionais, o que contribui para a conjunção imaginada entre um Estado, um território e uma cultura nacional, atualizando o mito do Estado-nação (GUIGOU, 2012). Neste sentido, podemos dizer que, em geral, quando pensamos as fronteiras, as pensamos em relação aos limites do Estado-nação, não porque estas sejam as únicas fronteiras possíveis, ou porque eles sempre envolvam uma fronteira simbólica, mas sim porque a construção do Estado-nação é um elemento central para pensar fronteiras políticas entendidas como fronteiras materiais, fronteiras objeto (GRIMSON, 2000).

Tradicionalmente conhecida como “fronteira da paz” (BOTTINO, 2009), Rivera e Livramento têm sido representadas como constituintes de uma cultura *portunhola*, uma identidade fronteiriça (MAZZEI, 2001). Ideias em geral sustentadas na densa trama de interações sociais que constituem esse espaço. Ora, pensar a interação não deve anular a possibilidade de pensar o conflito, pois, como Barth já ensinou (1976), fica claro que os limites persistem apesar do trânsito de pessoas através deles e que, por sua vez, certas relações sociais importantes são mantidas por tais limites. Sobre este assunto, Grimson (2000; 2003) adverte a propósito de dois elementos característicos de muitas áreas fronteiriças que devem ser considerados com cautela: de um lado, o discurso nativo, que afirma que “as fronteiras não existem”, e de outro, o discurso da “irmandade imemorial”: “O problema aparece quando os pesquisadores assumem esse discurso dos atores como uma descrição da realidade em vez de entendê-la como um posicionamento diante dela” (GRIMSON, 2000, p. 29). Assim,

devemos nos interrogar sobre que outras fronteiras existem no espaço Rivera–Livramento além da “fronteira da paz” ou das “cidades irmãs”, já que:

Os trabalhos que tomam como pressuposto a irmandade não mostram a realidade cotidiana de riverenses e santanenses, nem suas negociações ou conflitos cotidianos, nem suas disputas de interesses, nem a produção de imagens positivas ou negativas sobre uns e outros (QUADRELLI, 2003, p. 60).

Nesse sentido, a chamada “fronteira da paz” é composta por dois Estados-nação com regulamentações conflitantes e distintas em matéria de “drogas”. Por um lado, as políticas uruguaias geradas a partir da lei de regulação do mercado da *cannabis*, consideradas progressistas; pelo outro, as políticas de drogas fortemente conservadoras do Brasil. Assim, o uso de *cannabis* e outras substâncias psicoativas é uma das questões em que o limite ganha força, dada a disparidade dos marcos normativos e das políticas estatais mostrando o limite, as diferenças e os conflitos entre “estar aqui ou ali”, “fumar aqui ou ali”. As tensões e disputas de sentidos gerados em torno do consumo de *cannabis* são parte da dinâmica da vida cotidiana neste espaço e das formas em que os sujeitos experimentam o limite.

Abordar esta fronteira desde suas especificidades implica pensá-la também em termos dos processos de globalização e integração regional. Neste espaço, a conformação do MERCOSUL contribuiu para descentrar o olhar dos limites políticos e a separação e abriu margens ao conceito de região, enquanto espaço de intercâmbio e trânsito, sem desconhecer as assimetrias e os conflitos de interesse (FERNÁNDEZ, 2017).

A integração ao MERCOSUL gera a revalorização dos territórios fronteiriços como espaços de integração (CLEMENTE e MALLMANN, 2017), mas isso não inabilita o caráter de controle dos limites. Segundo Domenech (2013), diríamos que na América latina muitas fronteiras nacionais têm desenvolvido um papel central enquanto mecanismos de controle da circulação de pessoas, como forma de conduzir a mobilidade humana. Assim, espaços de livre circulação de mercadorias e bens se contrapõem a maiores controles em relação à circulação de pessoas.

A este respeito, sobre o papel atribuído a esta fronteira política no controle da mobilidade, vários dos interlocutores entrevistados neste estudo representam este espaço como marcado pela renúncia do Estado uruguaio a certos controles, o que para eles significa uma perda da soberania. Assim o expressava uns dos entrevistados, Walter, um trabalhador de manutenção de edificações, que, sendo originário de Montevideú, há mais de 30 anos mora na fronteira:

Aqui ninguém vai te parar e te pedir um documento (entrevista com Walter, trabalho de campo realizado em 13 de julho de 2017).

Na mesma linha de pensamento expressava-se um deputado nacional pelo departamento de Rivera:

Em Rivera, a situação que estamos em áreas de fronteira, gera uma flexibilização de todas as regras, transformando-a em uma zona ambígua onde ao ter uma

fronteira com outro país, o Estado uruguaio como que ele renuncia de certos controles, ou a fixar certas regras, como se fosse uma zona mais de amortecimento com outra soberania (entrevista com um deputado nacional, trabalho de campo realizado em 22 de junho de 2017).

Por sua vez, esses imaginários sobre a falta de controle em um espaço onde o limite político parece ausente de materialidade, dado que não existem mecanismos para regular a passagem de um lado para o outro, realizado simplesmente com o ato de atravessar uma rua; levam a considerar a permeabilidade da fronteira como um risco. Assim o referia Ana, uma funcionária pública da cidade de Rivera:

É que a fronteira nessas condições, como ocorre, é uma porta aberta, que pode ser melhor ou que pode ser pior, não posso avaliá-la neste momento; mas isso implica riscos (entrevista com Ana, trabalho de campo realizado em 14 de janeiro de 2017).

Do mesmo jeito foi expresso por Walter, que ainda hoje olha para a excepcionalidade desta fronteira com surpresa: “Você atravessa uma rua e você está em outro país e ninguém para você para perguntar. O dinheiro que você carrega em seu bolso é moeda nacional, mas você pode comprar no outro país como se nada; você pode alugar do outro lado com esse documento uruguaio seu” (entrevista com Walter, trabalho de campo realizado em 13 de julho de 2017).

É essa mesma permeabilidade da fronteira que permite aos sujeitos fronteiriços fazer um uso instrumental do limite político, uma questão amplamente abordada por Andrea Quadrelli (2002) em seus estudos etnográficos sobre esta fronteira. A autora refere-se às chamadas “*trampitas*” (enganos, armadilhas), práticas que através do olhar do Estado são consideradas ilegais (nascer num território e se registrar no outro; comprar carros dum lado, morar do outro, receber prestações sociais de um e outro Estado etc.), mas sob o olhar dos sujeitos fronteiriços são avaliadas positivamente, enquanto lhes permitem “tirar proveito” da fronteira (QUADRELLI, 2002). Assim, por exemplo, os riverenses manipulam o limite diariamente quando fazem suas compras nos grandes mercados de Livramento, aproveitando as diferenças dos preços. Embora estas práticas cotidianas sejam censuradas pelo Estado uruguaio, não são identificadas localmente como contrabando, “*contrabando são os caminhões que passam*”, disse um dos entrevistados quando consultado sobre o assunto.

Neste sentido, tirar vantagem da fronteira faz deste espaço não só um espaço de tensões e disputas, mas também de oportunidades. Assim, apareceram nas narrativas dos interlocutores em várias ocasiões a “reivindicação” da fronteira e do fronteiriço, pensando a fronteira enquanto um espaço próprio e com especificidades. Um espaço construído muitas vezes em oposição ao centralismo da capital (Montevidéu), surgindo ideias como: “nós somos uma só cidade”, “são duas cidades irmãs”, “é tudo o mesmo lado”. Em outros contextos, a identificação com o nacional aparece quando, por exemplo, alguns discursos destacam que “aqui também é o Uruguai”, “Montevidéu se esquece do norte do país”. Deste modo, o desafio que enfrentamos a partir da antropologia consiste em submeter essas concepções à experiência etnográfica (VIVEIROS DE CASTRO, 2002).

Podemos dizer que as pertencas são diversas e que o limite pode apagar-se para algumas coisas e fortalecer-se para outras (GRIMSON, 2000), abrindo possibilidades para múltiplas identificações: com o local ou com o nacional, com o Estado ou com o fronteiro. Deste modo, são geradas diferentes construções simbólicas em torno do que é e representa esta fronteira para os sujeitos que ali habitam, sendo muitas vezes esses sentidos ambíguos e contraditórios (PERSIA 2010), já que as identificações podem ou não ser necessariamente contrativas (BRIONES, 2007). Entretanto, as formas de identificação geradas pelos processos de construção do Estado-nação agem reforçando a ideia de que existe apenas uma maneira válida de ser cidadão, forma esta imposta pelo Estado, onde o extremo norte do país é representado como a contracapa do Uruguai branco e homogêneo construído a partir da capital. Esta construção homogênea do ser nacional cristaliza-se na preocupação histórica do Estado para os “costumes brasileiros” que predominam no norte, confirmando a necessidade de impor neste espaço a “língua nacional” (PALERMO, 2008).

Longe de ser uma questão fechada, as representações sobre a língua e os usos das diferentes variedades de espanhol e português são recorrentes nos discursos dos sujeitos fronteiros:

Há professores que defendem a questão do portunhol, professores de espanhol, e professores que não querem saber nada com o portunhol (fala informal com uma professora de ensino médio, trabalho de campo realizado em 10 de novembro de 2017).

Nas obras, que eu trabalho muito em obras, o portunhol é a língua (entrevista com Walter, trabalho de campo realizado em 13 de julho de 2017).

A linguagem é um elemento de relevância para pensar esta zona de fronteira, onde a variabilidade do repertório linguístico prevalecente tem sido tradicionalmente vista pelo Estado como um problema a ser resolvido através da educação nacional e da imposição da “língua nacional”, em detrimento do uso de portunhol (BARRIOS, 1996; BEHARES, 2004). Por sua vez, junto com o portunhol, outros elementos característicos deste espaço sublinham a especificidade da fronteira na vida cotidiana do lugar, fortemente ligada à economia do setor comercial: a presença de *free shops* na avenida central de Rivera; os bazares e lojas de roupas, eletrodomésticos e os mais variados produtos que se estendem dos dois lados da linha; e o chamado contrabando formiga.

Assim como a existência de cursos de formação técnica binacional que ligam instituições educacionais uruguaias e brasileiras, os laços afetivos e familiares que atravessam as duas cidades etc. Tudo isso mostra que esta fronteira é um espaço de interação e integração em diversas esferas da vida cotidiana, mas também um lugar onde existem tensões e disputas de sentidos sobre as formas como a fronteira é representada pelos atores locais e sobre as formas como os dois países marcam sua presença no limite. As políticas de regulação da *cannabis* desenvolvidas pelo Estado uruguaio são um bom exemplo para pensar a presença dos dois Estados no espaço fronteiro.

## **Regulamentação do Mercado da *Cannabis*: a Fronteira como Espaço de Tensão para a Nova Política de Drogas**

Primeiramente devemos dizer que o consumo de substâncias entorpecentes nem sempre foi considerado da forma como é feito hoje. No século XIX, o consumo de drogas não era percebido como um problema de saúde pública (GARAT, 2012). Nesse período, a partir da descoberta da morfina se populariza o consumo de ópio e muitas das hoje chamadas “drogas ilegais” eram socialmente aceitas: a cocaína era recomendada por médicos e farmacêuticos para aliviar diferentes tipos de dores; o ópio misturado com vinho e açafrão era consumido de forma recreativa pelas elites e as bebidas preparadas de *cannabis* para o tratamento de cólicas e anemia eram muito populares (ESCOHOTADO, 1998).

Por sua vez, no início do século XX, o olhar sobre as drogas mudou. Os Estados começam a se interessar no resguardo da saúde mental de seus cidadãos controlando qualquer substância que tenha efeito sobre o sistema nervoso, nascendo o conceito de “psicotrópico” (ESCOHOTADO, 1998, p. 367). Seguidamente, com a Convenção de Haia de 1912 para o controle do ópio são iniciadas as políticas proibicionistas sobre substâncias entorpecentes, sendo o principal propulsor dessas políticas de controle internacional os Estados Unidos. Em 1914, Uruguai ratifica a Convenção do Ópio de 1912, iniciando-se com a luta contra essa substância o caminho para as legislações proibicionistas (GARAT, 2012).

Durante a primeira metade do século XX e em um contexto internacional fortemente abstencionista se consolida a ideia de que o único uso possível para as drogas é o uso médico, em consonância com a crescente legitimidade e poder dos estratos médicos na sociedade (BARRÁN, 1993). No final da Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos, como potência política, econômica e militar dominante, estavam em posição de forjar um novo regime de controle de drogas, como parte de uma estratégia geopolítica imperial, impondo-a a outros países sob a proteção do sistema das Nações Unidas. O clima político possibilitou a globalização dos ideais proibicionistas antidrogas (INSTITUTO TRANSNACIONAL, 2015, p. 2). Reforçando-se o paradigma proibicionista com a celebração das diferentes convenções internacionais sobre o assunto: a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, a Convenção de Substâncias Psicotrópicas de 1971, a Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988 (DEL OLMO, 1990).

No Uruguai em 1974 foi aprovado o Decreto-lei nº 14.294 sobre substâncias entorpecentes, cujo eixo central era a proteção da saúde pública (GARAT, 2012). O decreto definia o consumo como *toxicomania* e o consumidor como *toxicômano*. Posteriormente, em 1998, foi aprovada a Lei nº 17.016, a normativa introduz algumas alterações à legislação anterior. Deve-se enfatizar que apesar de sua marca proibicionista, ambas normativas já previam, sob certas circunstâncias, a posse de drogas para uso pessoal como uma atividade legal. A legislação atual, a Lei nº 19.172, de 2013, que regulamenta o mercado de *cannabis*, implica uma novidade em termos de regulação de drogas a nível regional e internacional, onde o Estado reserva para si o controle e regulação da produção, venda e comercialização de *cannabis* (psicoativas e não psicoativas), em uma tentativa de afastar o mercado da *cannabis* das outras substâncias entorpecentes.

Neste contexto, as novas políticas uruguaias de regulação da *cannabis* são apresentadas como respostas inovadoras, fundamentalmente pensadas, em contraste com as políticas brasileiras fortemente proibicionistas, as quais encontraram apoio importante nos setores mais conservadores da sociedade e do governo brasileiro. Um resultado claro disso são a Lei nº 10.216, de 2001, sobre saúde mental, que permite formas de internação involuntária e compulsória para usuários de drogas, e a Lei nº 11.343, de 2006, que cria o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. A legislação brasileira continua a punir a posse de drogas, embora apontando uma mudança de um paradigma punitivo a um de saúde na forma em que concebe os usuários. Na lei atual a punição dos usuários já não é mais a privação da liberdade, mas sim medidas financeiras e principalmente socioeducativas destinadas a “reinserção social” desses sujeitos considerados problemáticos. Reforçando o discurso jurídico os estereótipos gerados sobre as drogas e os usuários, que olham para o consumidor como um sujeito doente, inadaptado à sociedade ou até um criminoso e para a substância como perigosa em si mesma (DEL OLMO, 1990).

Segundo Cifali (2015), no decorrer do século XX, o Brasil criou um aparato institucional para proibir e criminalizar o uso e o comércio de drogas, desenvolvendo políticas penais mais duras, através da criação de leis mais rígidas e severas, flexibilizando os direitos fundamentais em nome da ordem social e da segurança pública. Embora as legislações das últimas décadas corram-se no texto da lei do paradigma punitivo, na prática, os imaginários conservadores continuam olhando para a questão das drogas como um problema de segurança pública mais que de saúde ou de defesa das liberdades individuais. Reflexo disso é a situação do sistema penitenciário do Brasil que, em 2012, tinha cerca de 131.368 presos por tráfico de drogas em todo o país, o que representa aproximadamente 24% do total da população carcerária daquele período (MACHADO, DA SILVA, OTERO, 2015).

Por sua vez, a promulgação da regulamentação da *cannabis* no Uruguai gerou percepções e discursos variados em diferentes campos institucionais e atores da sociedade civil. Enquanto uns apontam para a liberalização do consumo, outros continuam a ver o progresso como insuficiente para “quebrar” com o paradigma proibicionista.

É nas áreas de fronteira com o Brasil que os diferentes sentidos gerados sobre o uso de *cannabis* e sua regulamentação tornam visíveis as contradições entre a nova política uruguaia sobre o assunto e as políticas fortemente proibicionistas desenvolvidas pelo Brasil. Este fato nos mostra como as práticas de uso da *cannabis* e os diversos sentidos gerados sobre a substância são atravessados pela existência da fronteira política. Embora o limite político não seja materialmente visível, seus efeitos o são (QUADRELLI, 2002). Deste modo, coexistem na fronteira Rivera–Livramento uma multiplicidade de normas e olhares sobre as drogas, produzindo continuidades e descontinuidades, marcadas pelo modo como ambos os estados se fazem presentes na fronteira, permitindo ou não certas práticas, fluxos e mobilidades (ALMEIDA, 2016).

Assim, fumar maconha no cerro Marconi<sup>2</sup> e fazê-lo em Livramento não é a mesma coisa. Os efeitos são diferentes e podem ter consequências diversas para os usuários; esta é uma questão várias vezes referida pelos entrevistados. As concepções, definições e significados sobre limites políticos podem variar, mas o que fica claro é que essas cidades

não deixam de ser cidades-estados ou países (QUADRELLI, 2002). Diríamos então que a proximidade das práticas sociais, em vez de obscurecer a fronteira, se explicam pela sua existência.

Assim, no decorrer de falas informais nas escadas do Cerro Marconi, um grupo de jovens explicava:

Não é o mesmo ter uma planta aqui ou ali, mas com certeza o brasileiro que quer comprar faz isso em Rivera. Acho que fumar era mais perigoso no Brasil. Essa ideia que sempre se tem de que a polícia do outro lado é sempre pior (fala informal, trabalho de campo realizado em janeiro de 2017).

Outro dos interlocutores referira que: “Em Livramento há mais controle policial, e conseqüentemente deste lado da fronteira há mais bocas vendendo drogas” (fala informal, trabalho de campo realizado em janeiro de 2017).

Além disso, enquanto há uma maior aceitação social do uso da maconha, por exemplo, em espaços públicos, também existem diferenças entre Montevideu e cidades fronteiriças com o Brasil. Nestas, por exemplo, o consumo de álcool desde terna idade parece ser mais aceito socialmente do que a maconha ou outras substâncias chamadas “drogas”, conforme relatado por uma psiquiatra local uruguaia que atua no hospital público de uma cidade de fronteira:

As consultas que tinha sobre maconha, são pais de nível sociocultural médio e alto, preocupados com que encontram um baseado ao seu filho adolescente; mas não se preocupam com o alto consumo de álcool que, por vezes, seus filhos fazem em suas próprias casas. O álcool é naturalizado, eles não o vêm como um problema. Essas consultas servem para fazer-lhes enxergar o problema do álcool, em vez de se fumaram um baseado ou dois (entrevista com a psiquiatra local, trabalho de campo realizado em janeiro de 2017).

Finalmente, outras questões que surgem no trabalho de campo referem-se às possibilidades concedidas pela legislação uruguaia de registro para comprar *cannabis* em farmácias ou para constituir clubes de autoprodutores. Neste último caso em particular, diferentes imaginários são gerados sobre os membros dos clubes e sobre os usuários de *growshops*<sup>3</sup>. Uma das interlocutoras, Amanda, uma professora brasileira que mora em Livramento dizia que:

Podes até entrevistar brasileiros que te vão dizer, não, nós não vamos a Rivera, – não consumimos, nunca fomos lá, nós não sabemos. E isso te pode trazer um outro cenário de que por exemplo as pessoas que consomem em Rivera são pessoas de fora de Livramento, são turistas (entrevista com Amanda, trabalho de campo realizado em 12 de julho de 2017).

No mesmo sentido falava outro dos entrevistados:

A questão da maconha é um problema que tem afetado muito, porque tem se gerado um turismo cannabico muito importante de brasileiros que chegam todos os dias na fronteira para pedir nas farmácias se tem cigarros de maconha, e para discutir com as pessoas nas farmácias, porque não tem, para reclamar e questionar (entrevista com Walter, trabalho de campo realizado em 13 de julho de 2017).

Deste modo, as etapas iniciais deste trabalho de campo, que ainda deve ser desenvolvido, parecem dar conta da complexidade do cenário do espaço fronteiriço. Espaço onde se articulam, por um lado, as inteirações sociais, comerciais e afetivas que fazem com que os fronteiriços identifiquem esta fronteira como um espaço próprio e singular. E por outro lado, encontram-se neste espaço dois Estados nacionais com legislações sobre drogas conflitantes, marcando sua presença na vida cotidiana de usuários e não usuários de *cannabis*, que estão aprendendo a mergulhar entre a dupla legislação num espaço social muitas vezes vivenciado como um todo único.

## Reflexões Finais

No espaço Rivera–Livramento, a categoria “fronteira” adquire manifestações e significados diversos que relacionam o local, o transfronteiriço e o nacional. A interação entre as duas cidades vizinhas, os laços afetivos, comerciais e institucionais, práticas culturais compartilhadas e a presença dos dois Estados nacionais fazem deste espaço um lugar de encontros, oportunidades e tensões.

Tradicionalmente conhecido como “fronteira da paz”, o limite político em Rivera e Livramento tem sido pensado como constituinte de uma identidade fronteiriça (MAZZEI, 2001), uma ideia, em geral, sustentada na densa trama de interações sociais que constituem esta fronteira. Não obstante, a “fronteira da paz” é composta por dois Estados-nação com regulamentações opostas em matéria de “drogas”. Assim, o uso de *cannabis* e outras substâncias psicoativas é um dos assuntos em que o limite ganha força, dada a disparidade dos marcos normativos e das políticas estatais, mostrando o limite, as diferenças e os conflitos entre “estar aqui ou ali”, “fumar aqui ou ali”. As tensões e disputas de sentidos gerados em torno do consumo de *cannabis* são parte da dinâmica da vida cotidiana neste espaço e das formas com que os sujeitos experimentam o limite.

Assim, devemos nos interrogar sobre que outras fronteiras existem no espaço Rivera–Livramento além da “fronteira da paz” ou das “cidades irmãs”, sendo este o eixo sobre o qual tentaremos aprofundar nossa investigação, procurando refletir sobre o consumo de *cannabis*, a nova legislação uruguaia sobre o assunto e os sentidos e práticas geradas em torno desta questão. O qual deverá ser colocado, pela sua vez, em relação com a forma com que pensamos as fronteiras, pois procuramos investigar *em* e *a partir de* um espaço fronteiriço.

Por tanto, a investigação espera contribuir com a temática abordada, ajudando-nos a refletir sobre os espaços fronteiriços entre Estados nacionais, entendendo que, para regulamentar políticas estatais responsáveis sobre as “drogas”, é necessário atender a heterogeneidade dos contextos nos quais a nova estrutura normativa é aplicada, rompendo com uma visão capital-centrada das áreas de fronteira.

## Referências Bibliográficas

ALMEIDA, L. N. *O Estado e os ilegalismos nas margens do Brasil e do Uruguai. Um estudo de caso sobre a fronteira de Sant’ana do Livramento e Rivera*. Porto Alegre: Editora Fi, 2016.

BARRÁN, J. P. *La medicalización de la sociedad*. Montevideu: Nordan, 1993.

BARRIOS, G. Planificación lingüística e integración regional: el Uruguay y la zona de frontera. In: TRINDADE, A.; BEHARES, L. (Orgs.). *Fronteiras Educação Integração*, p. 83-110. Santa Maria: Pallotti, 1996.

BARTH, F. *Los grupos étnicos y sus fronteras*. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.

BEHARES, L. Do fundo da panela. Lengua y cocina en la frontera uruguaya con Brasil. In: BEHARES, L; DÍAZ, C.; HOLZMANN, G. *Na fronteira nós fizemo assim*, p. 221-253. Montevideu: UDELAR-AUGM, 2004.

BOTTINO, M. Sobre límites y fronteras. Rivera–Santa Ana do Livramento. *Estudios Históricos – CDHRP*, n. 1, p. 1-18, 2009.

BRIONES, C. Teorías performativas de la identidad y performatividad de las teorías. *Tabula rasa*, v. 6, p. 55-83, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n6/n6a04.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2016.

CALVO, J. (Org.). *Atlas Sociodemográfico y de la desigualdad del Uruguay. Las Necesidades Básicas Insatisfechas a partir de los Censos 2011*. Montevideu: Trilce, 2013.

CLEMENTE, I.; MALLMANN, M. Mercosur e integración fronteriza: la cooperación transfronteriza entre Brasil y Uruguay. In: MAZZEI, E. (Org.). *Las sociedades fronterizas: visiones y reflexiones*, p. 95-108. Udelar-Centro de estudios de la frontera, 2017.

CIFALI, A. *A política criminal brasileira no governo Lula (2003-2010): diretrizes, reformas legais e impacto carcerário*. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

DEL OLMO, R. A face oculta das drogas. Rio de Janeiro: Revan, 1990. Disponível em: <http://arquimedes.adv.br/livros100/A%20Face%20Oculta%20da%20Droga%20-%20Rosa%20del%20Olmo.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2018.

DOMENECH, E. Las migraciones son como el agua: hacia la instauración de políticas de “control con rostro humano. *Polis Revista Latinoamericana*, n. 35, p. 1-20, 2013.

ESCOHOTADO, A. *Historia de las drogas*. Madri: Alianza Editorial, 1998.

Maria Magdalena Curbelo

FERNÁNDEZ, T. Prólogo. In: MAZZEI, E. (Org.). *Las sociedades fronterizas: visiones y reflexiones*, p. 5-9. Udelar-Centro de estudios de la frontera, 2017.

GARAT, G. *Marihuana y otras yerbas. Prohibición, regulación y uso de drogas en Uruguay*. Montevideo: Sudamericana Uruguay, 2012.

GEERTZ, C. Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura. In: Geertz, C. *A interpretação das culturas*, p. 3-24. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2008 [1978].

GRIMSON, A. (Org.). *Fronteras, naciones e identidades*. Buenos Aires: CICCUS/La Crujía, 2000

GRIMSON, A. *La nación en sus límites*. Buenos Aires: Gedisa, 2003.

GUIGOU, L. Acerca de fronteras, nominaciones y efectos teóricos. In: BASINI, J. (Org.). *Fronteras, dialogo e intervención social. En el contexto pan-amazónico*, p. 75-85. Montevideo: Nordan-Comunidad, 2008.

GUIGOU, L. Textualidades cannábicas. In: *Aporte Universitario al Debate Nacional sobre drogas*, p. 171-178. Montevideo: CSIC, UDELAR, 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA – Uruguay. Censo. 2011. Disponível em: <http://www.ine.gub.uy/web/guest/censos-2011>. Acesso em: 5 dez. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . Dados por Cidades. Santana do Livramento, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santana-do-livramento/pesquisa/36/30246>. Acesso em: 15 mar. 2018

MACHADO DE RENÓ, I. Interação das fronteiras e o ponto de vista etnográfico: dinâmicas migratórias recentes em Governador Valadares. *Horizontes Antropológicos*, v. 15, n. 31, p. 167-187, 2009.

MACHADO, M; DA SILVA, F, OTERO, L. O debate público sobre descriminalização do uso de drogas no Brasil: esfera pública em jogo, democracia em disputa e a atuação do sistema de justiça. *Revista de Estudos Jurídicos*, ano 19, n. 30, ago-dez., p. 1-30. Unesp, 2015.

MAZZEI, E. Rivera (Uruguay)–Sant’Ana (Brasil): identidade, territorio e integración fronteriza. *Revista de Ciencias Sociales*, v. 14, n. 19, p. 36-49, 2001.

PALERMO, E. Cautivos en las estancias de la frontera uruguayo-brasileña. *Mundo Agrario*, v. 9, n. 17, 2008. Disponível em: <http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/>. Acesso em: 10 dez. 2017.

PERSIA, A. Frontera como recurso, frontera como límite: una perspectiva antropológica. *Estudios Historicos – CDHRP*, v. 2, n. 4, 2010.

QUADRELLI, A. *A fronteira inevitável. Um estudo sobre as cidades de fronteira de Rivera (Uruguai) e Santana do Livramento (Brasil)*. 2002. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – UFRGS, Porto Alegre. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2455>. Acesso em: 20 mar. 2017

QUADRELLI, A. Los significados cotidianos de una frontera política para las poblaciones fronterizas. In: DANS, G. et al. *Integración de las fronteras. Análisis y propuestas*, p. 52-71. Montevideo: Ediciones populares para América Latina, 2003.

TRANSNACIONAL INSTITUTE DRUGS AND DEMOCRACY. 2015. Las Convenciones de drogas de la ONU. Guía básica. Disponível em: <http://www.undrugcontrol.info/es/control-de-drogas-de-la-onu/convenciones/item/6714-las-convenciones-de-drogas-de-la-onu>. Acesso em: mar. 2017.

VIVEIROS DE CASTRO, E. *A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac&Naify, 2002.

Recebido em: 04/11/2019    Aceito em: 09/12/2019

## Agradecimentos

Agradeço a leitura atenta e as contribuições de minha colega Julia Bernardo e das professoras Andrea Quadrelli e Pilar Uriarte.

---

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa “Circulación y disputas de sentidos entorno al uso de cannabis y la regulación de su mercado en el espacio fronterizo Rivera–Santana do Livramento”. Financiado pela Comissão Setorial de Investigação Científica (CSIC) da Universidade da República, Uruguai.

<sup>2</sup> O cerro Marconi é um espaço da cidade de Rivera muito frequentado por jovens que se reúnem a bater-papo, beber chimarrão, consumir álcool ou maconha. É um espaço típico de socialização, muito apreciado pelos belos visuais que oferece da cidade.

<sup>3</sup> Os *growshops* são lojas dedicadas à venda de produtos para o cultivo de *cannabis*.